

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL:** GASOLINA ÓPTIMA 98

**DENOMINAÇÃO GENÉRICA:** GASOLINA SEM CHUMBO SUPER PLUS

**REVISÃO Nº:** 7

**APROVADO:** Operações

**DATA REVISÃO / APROVAÇÃO:** 13.10.2015

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO ENSAIO	MIN.	MAX.
Aspeto	-	Inspeção Visual	Claro e límpido	
Cor	-	Inspeção Visual	Azul	
Massa Volúmica a 15°C	kg/m <sup>3</sup>	EN ISO 3675 / EN ISO 12185	720	775
RON	-	EN ISO 5164	98	-
MON	-	EN ISO 5163	87	-
Tensão de Vapor:				
De 1 de maio a 30 de setembro	kPa	EN 13016-1 (DVPE)	45,0	60,0
Em outubro e abril	kPa		45,0	90,0
De 1 de novembro a 31 de março	kPa		60,0	90,0
Destilação:				
Evaporado a 70°C				
De 1 de maio a 30 de setembro	% v/v	EN ISO 3405	22,0	50,0
Em outubro e abril	% v/v		22,0	52,0
De 1 de novembro a 31 de março	% v/v		24,0	52,0
Evaporado a 100°C	%v/v		46,0	72,0
Evaporado a 150°C	%v/v		75,0	-
Ponto Final	°C		-	210
Resíduo	%v/v	-	2	
Análise de Hidrocarbonetos:				
Olefinas	%v/v	EN ISO 22854 EN 15553	-	18,0
Aromáticos	%v/v		-	35,0
Benzeno	%v/v	EN 12177 / EN 238 EN ISO 22854	-	1,0
Teor de Oxigénio	% m/m	EN 1601 / EN 13132 EN ISO 22854	-	3,7
Compostos Oxigenados:				
Metanol, devem ser adicionados agentes estabilizadores	%v/v	EN 1601 EN 13132 EN ISO 22854	-	3,0
Etanol, podem ser necessários agentes estabilizadores (12)	%v/v		-	10,0
Álcool isopropílico	%v/v		-	12,0
Álcool terbutílico	%v/v		-	15,0
Álcool isobutílico	%v/v		-	15,0

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO ENSAIO	MIN.	MAX.
Éteres com cinco ou mais átomos de carbono por molécula	%v/v	EN 1601	-	22,0
Outros Compostos Oxigenados	%v/v	EN 13132 EN ISO 22854	-	15,0
Teor de Enxofre	mg/kg	EN ISO 13032 EN ISO 20846 EN ISO 20884	-	10,0
Teor de Chumbo	g/l	EN 237	-	0,005
Estabilidade à Oxidação	min	EN ISO 7536	360	-
Gomas Existentes (lavadas com solvente)	mg/100 ml	EN ISO 6246	-	5
Corrosão da lâmina de Cobre (3h a 50°C)	Classificação	EN ISO 2160	Classe 1	
Aditivos (1)	-	-	-	-
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
As características acima indicadas, obedecem ao Decreto-Lei n° 142/2010 de 31 de Dezembro de 2010.				
(1) Respeitam a norma NP EN 228.				